



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 441/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaipava, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº SS, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 17 de Julho de 2024 às 8h30 do dia 31 de Julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 31 de Julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 31 de Julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a aquisição de medicamentos**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaipava – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

preço;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- 14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
- 14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 14.11.** A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação**.
- 15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- 15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7**.
- 15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- 15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- 15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- 15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediate inabilitação** do licitante.
- 15.16.** **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentarà aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itali.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaipava – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema bll compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema
- – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - estudo técnico preliminar estudo técnico preliminar nº
- **Anexo 09** – formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 16 de Julho de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	4.000	UN	ACEBROFILINA 05MG/ML XAROPE PEDIATRICO
2	4.000	UN	ACEBROFILINA 10MG/ML
3	6.000	COMP	ACECLOFENACO 100MG
4	3.000	FR	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLICALCIFEROL 10.000UI GOTAS 10 ML
5	1.000	COMP	ACETATO NORETISTERONA 2 MG+ESTRADIOL 1MG
6	300	FR	ACETATO PREDNILOSONA COLORIO - 10MG/ML 5ML
7	10.000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG
8	30.000	COMP	ACICLOVIR 200MG
9	300	TUBO	ACICLOVIR CREME 10GR
10	80.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO COMP
11	300.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
12	50.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO
13	1.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 05 ML USO IM/EV
14	30	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML
15	10.000	COMP	ACIDO FOLICO 05 MG
16	1.500	COMP	ACIDO THIOCTICO 600MG HR
17	5.000	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
18	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL 5ML
19	2.500	COMP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG.
20	100.000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMP
21	6.000	FR	ACIDO VALPROICO 250MG/05ML 100ML
22	80.000	COMP	ACIDO VALPROICO 500 MG
23	60	AMP	ADALIMUMABE 40MG (MANDADO SEGURANÇA)
24	1.200	UN	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG .
25	10.000	AMP	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML
26	2.000	CX	AGULHA 4MM CANETA INSULINA C/100
27	2.000	CX	AGULHA 5MM CANETA INSULINA C/100
28	10.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS
29	3.000	FR	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML
30	6.000	COMP	ALENDRONATO SODICO 70 MG
31	5.000	COMP	ALOGLIPTINA 25 MG+ PIOGLITASONA 30 MG
32	50.000	COMP	ALOPURINOL - 100MG
33	50.000	COMP	ALOPURINOL - 300 MG
34	60.000	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

35	100.000	COMP	ALPRAZOLAN 1MG
36	50.000	COMP	AMINIFILINA 100 MG.
37	1.000	AMP	AMINIFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML.
38	50.000	COMP	AMIODARONA 100 MG
39	70.000	COMP	AMIODARONA - 200MG
40	300.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG
41	40.000	COMP	AMOXILINA 500 MG / ACIDO CLAVULANATO 125 MG
42	40.000	COMP	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 875/125MG
43	3.000	FR	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO 57 MG SUSPENSÃO 100 ML
44	3.000	FR	AMOXILINA 250 MG /CLAVULANATO DE POTASSIO 62,50 MG 75 ML
45	4.000	FR	AMOXICILINA 250 MG/05 ML 150 ML SUSPENSAO ORAL
46	60.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG.
47	150.000	COMP	ANLODIPINA 05 MG
48	100.000	COMP	ANLODIPINO 10 MG.
49	50.000	COMP	ANLODIPINA 2,5 MG
50	3.000	COMP	APIXABANA 2,5 MG
51	3.000	COMP	APIXABANA 05 MG.
52	6.000	COMP	ARIPIPRAZOL 10 MG
53	3.000	COMP	ARIPIPRAZOL 20 MG
54	300	FR	ARIPIPRAZOL SOLUCAO ORAL
55	300.000	COMP	ATENOLOL 25 MG
56	300.000	COMP	ATENOLOL 50 MG
57	80.000	COMP	ATENOLOL 100MG
58	10.000	COMP	ATENOLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5 MG COMP
59	10.000	COMP	ATENOLOL 50 MG+CLORTALIDINA 12,5 MG
60	6.000	COMP	ATORVASTATINA 20MG
61	6.000	COMP	ATORVASTATINA 40MG
62	50.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG
63	8.000	FR	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
64	40.000	COMP	BACLOFENO 10MG
65	60.000	COMP	BAMIFILINA - 300MG
66	40.000	COMP	BAMIFILINA - 600MG
67	2.000	COMP	BENFOTIAMINA 150 MG.
68	3.000	AMP	BENZILPENICILAMINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
69	4.000	COMP	BETAISTINA 24 MG
70	200	TUB	BETAMETASONA 0,1 MG CREME 30 G
71	50	AMP	BEVACIZUMABE 100 MG / 4 ML FRS AMPOLA
72	20.000	COMP	BEZAFIBRATO 200 MG - MANIPULADO
73	1.500	COMP	BILASTINA 20 MG
74	16.000	COMP	BIPERIDENO 02 MG.
75	100.000	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

76	50	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML COLIRIO
77	30.000	COMP	BROMAZEPAN +SULPIRIDA COMP 1 MG / 25 MG
78	50.000	COMP	BROMAZEPAN 3MG
79	30.000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG
80	60.000	COMP	BROMETO DE BUTILLESOPOLAMINA,DIPIRONA COMP 10 +250MG
81	2.000	FR	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML
82	5.000	FR	BROMOPRIDA 04 ML/ML GOTAS
83	100.000	COMP	BROMOPRIDA 10MG
84	600	AMP	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/MLUSO IM E EV
85	6.000	FR	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL
86	6.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL
87	6.000	FR	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL
88	200.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG.
89	2.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA04MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMPO 0,5 ML USO IM E EV
90	1.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 20 MG/ML AMP 01 ML USO IM E EV
91	5.000	FR	BUTILBROTOMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA SODICA GOTAS 20 ML.
92	5.000	COMP	CAFEINA +CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO,PARACETAMOL COMP 30 + 125 +50 +300 MG
93	900	COMP	CABOZANTINIBE 60 MG
94	1.500	COMP	CABOZANTINIBE 40 MG
95	80.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG/VIT D 400UI
96	1.000	COMP	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D + VITAMINA K
97	1.000	COMP	CALCITRIOL 0,25MG COMP
98	600	COMP	CALDE K2
99	200.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG
100	600	FR	CANABIDIOL 100 MG /ML , SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO SANITARIA 30 ML
101	800	FR	CANABIDIOL 200MG / ML 30 ML
102	600	FR	CANABIDIOL 20MG/ML
103	400.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
104	5.000	FR	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSAO
105	2.000	FR	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL
106	2.000	FR	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML ADULTO
107	80.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG
108	100.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP
109	100	FR	CARMELOSE SODICA 05 MG/ML , USO OFTALMICO.
110	100.000	COMP	CARVEDILOL - 3,125MG
111	100.000	COMP	CARVEDILOL - 6,25MG
112	80.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG
113	80.000	COMP	CARVEDILOL - 25MG
114	1.000	FR	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENSCAO ORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

115	50.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG
116	10.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 GR INJETAL IM COM DILUENTE ANESTESICO
117	10.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 GR INJETAVEL IV
118	1.200	COMP	CELECOXIB 200MG
119	400	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G+BETAMETASONA 0,5 MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME
120	10.000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG
121	80.000	COMP	CETOPROFENO - 50 MG
122	50.000	COMP	CETOPROFENO 100 MG
123	3.000	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ 2ML USO IM
124	2.000	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL USO EV
125	600	FR	CETOTIFENO - 0,2MG/ML 100ML
126	1.500	COMP	CIANOCOBALAMINA, CL. PIRIDOXINA,NITRATO TIAMINA,DICLOFENACO SODICO 1000UI.
127	2.000	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ PIRIDOXINA 100 MG / TIAMINA 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL
128	100	FR	CICLOPENTOLADO 1% COLIRIO 5 ML
129	6.000	COMP	CICLOBENZAPRINA - 10MG
130	20.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5MG
131	100.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG
132	50.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
133	1.000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV
134	100.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
135	30.000	COMP	CINARIZINA 75MG
136	3.000	COMP	CIPROFIBRATO 100MG
137	50.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG
138	100.000	COMP	CITALOPRAN 20 MG
139	30.000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG
140	40.000	COMP	CLOBAZAM 10 MG
141	30.000	COMP	CLOBAZAM 20 MG
142	60.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG
143	30.000	COMP	CLONAZEPAN 0,5 MG
144	300.000	COMP	CLONAZEPAN 2 MG
145	6.000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
146	3.000	FR	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML
147	2.000	FR	CLOR AMBROXOL 15 MG/5ML
148	300	FR	CLOR. AMBROXOL GTS 7,5MG/ML
149	200.000	COMP	CLOR. FLUOXETINA 20 MG
150	800	UN	CLOR. FLUOXETINA 20MG/ML
151	100	FR	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA
152	1.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/02 ML
153	72.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML .
154	80.000	COMP	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

155	100.000	COMP	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG.
156	40.000	COMP	CLORIDRATO DE TANSULOSINA /DUTASTERIDA 0,5MG
157	8.000	COMP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - 50MG
158	600	FR	CLOR.BROMEXINA 120ML 8MG /5ML ADULTO .
159	40.000	COMP	CLOR. CLONIDINA - 0,100MG
160	60.000	COMP	CLOR. CLONIDINA - 0,150MG
161	40.000	COMP	CLOR. CLONIDINA - 0,200MG
162	1.000	COMP	CLOR. FENAZOPIRIDINA - 200MG
163	3.000	COMP	CLOR.HIDROXIZINA 25MG COMP
164	2.000	COMP	CLOR. PIPERIDOLATO, HESPERIDINA-COMPLEXO,VITAMINA C - 50/50 100 MG
165	200.000	COMP	CLOR. PROPRANOLOL 40 MG
166	4.000	COMP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - 100MG
167	120.000	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
168	60.000	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG
169	100.000	COMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50
170	60.000	COMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG
171	60.000	COMP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG ER
172	20.000	FR	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUCAO NASAL.
173	40.000	COMP	CLORETO DE POTASSIO 600 .
174	15.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML EV
175	1.500	COMP	CLORETO MAGNESIO P.A 500 MG
176	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SPRAY NASAL 100ML
177	50.000	COMP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
178	80.000	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
179	1.500	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG .
180	1.500	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 36MG
181	1.500	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG
182	500	AMP	CLORIDRATO PETIDINA 50MG INJETAVEL
183	2.000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRATO , PIRIDOXINA 5MG, 100MG GLICOSE 100 FRUTOSE DL
184	2.000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50/50 MG/ML
185	30.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG
186	40.000	COMP	CLORPROMAZINA - 100 MG
187	40.000	COMP	CLORTALIDONA 25 MG
188	20.000	COMP	CLORTALIDONA 50MG
189	10.000	COMP	CODEINA 30 MG
190	200.000	COMP	CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500MG
191	2.000	COMP	COENZIMA Q 10 500 MG
192	10.000	TUBO	COLAGENASE/CLORANFENICOL POMADA 30 GR
193	20.000	COMP	COLCHICINA 0,5MG COMP
194	1.500	COMP	COLECALCIFEROL 1.000UI CAPSULAS GELATINOSAS.MOLES
195	20.000	COMP	COLECALCIFEROL 50.000 UI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

196	30.000	COMP	COLECALCIFEROL 7.000 UI
197	60.000	COMP	COMPLEXO B
198	3.000	COMP	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLAS 2ML
199	10.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG.
200	6.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 05 MG+METFORMINA 1.000 MG
201	6.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+METFORMINA 1.000 MG.
202	5.000	COMP	DEFLAZACORT 6 MG
203	5.000	COMP	DEFLAZACORT 30MG
204	1.500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINE 30 MG
205	1.500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINE 70 MG
206	2.000	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100ML
207	2.000	FR	DELTAMETRINA LOCAO
208	600	FR	DEPAKENE LIQUIDO 250 MG/5ML, 100 ML
209	1.500	FR	DEXAMETASONA 0,5MG /ML XAROPE
210	200	FR	DEXAMETASONA +NEOMICINA +POLIMIXINA B SOL. OFTALMICA 10 ML
211	10.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG
212	3.000	TUBO	DEXAMETASONA CREME 10 G
213	2.000	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL - 2ML/ 1ML
214	3.000	FR	DEXCLORDENIRAMINA 0,4MG/05 ML XAROPE
215	35.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
216	200	AMP	DIAZEPAN 05 MG/ML 02 ML IM E EV.
217	200.000	COMP	DIAZEPAN 10MG
218	400	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL.
219	4.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL .
220	80.000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG.
221	4.000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,125MG
222	4.000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,25 MG
223	1.500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1,5 MG
224	4.000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1 MG
225	4.000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,375 MG
226	300	AMP	DICLORIDRATO ZUCLOPENTIXOL DEPOT INJETAVEL 200 MG /ML 1ML
227	300	FR	DIGESAN GTS 4MG/ML
228	60.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
229	50.000	COMP	DILTIAZEM 30 MG
230	50.000	COMP	DILTIAZEM 60 MG
231	30.000	COMP	DILTIAZEM 90 MG
232	30.000	COMP	DILTIAZEM 120 MG
233	3.000	COMP	DIMETICONA 125 MG CAPS GELATINOSAS
234	4.000	FR	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS - 20ML
235	400.000	COMP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG
236	6.000	COMP	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

237	60.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS.
238	6.000	AMP	DIPIRONA 500MG /ML INJETAVEL
239	5.000	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 5/2MG/ML INJETAVEL
240	12	FR	DIPROPIONATO BECLOMETASONA100 MCG+FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG+BROMETO GLICOPIRRONICO 12,50 MCG
241	50.000	COMP	DIVALPROATO SODICO 250MG
242	50.000	COMP	DIVALPROATO SODICO 500 MG ER LIBERACAO PROLONGADA
243	40.000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG CAPS COM MICROGRANULOS
244	80.000	COMP	DIVALPROATO SODIO 500 MG.
245	150.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG
246	800	FR	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML 100ML
247	3.000	COMP	DONEPEZILA 5MG
248	100	FR	DORSOLAMIDA 2% COLIRIO 5ML
249	100.000	COMP	DOXAZOSINA 2MG
250	150.000	COMP	DOXAZOSINA 04 MG
251	30.000	COMP	DOXICICLINA 100MG
252	180.000	COMP	DULOXETINA 30 MG
253	200.000	COMP	DULOXETINA 60 MG
254	100	AMP	DUPILUMABE 200 MG
255	100	AMP	DUPILUMABE 300MG
256	60.000	COMP	DUTASTERIDA - 0,5 MG
257	80	FR	EBASTINA 1MG/ML 60ML
258	30.000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
259	2.000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL50ML/ML + 5MG/ML INJETAVEL
260	1.000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
261	5.000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
262	2.500	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
263	300	AMP	ENOXAPARINA SODICA 80MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
264	500	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 01ML
265	1.500	COMP	EFEXOR XR 75 MG
266	200.000	COMP	ESPIRONOLACTONA - 25MG
267	150.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG .
268	2.016	COMP	ESTRADIOL2MG /NORETISTERONA 1MG
269	2.016	COMP	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG
270	3.000	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
271	60.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG
272	80.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG
273	30.000	COMP	ETINILETRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG COMP
274	600	FR	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML SUSPENSAO 120 ML
275	100.000	COMP	EZETIMIBA 10 MG
276	60.000	COMP	FENITOINA 100 MG
277	50	FR	FENDIZOATO CLOPERASTINA 3,54MG/ML 120ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

278	60.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
279	3.000	FR	FENOBARBITAL 4% GTS 400MG/ML 20ML
280	100.000	COMP	FINASTERIDA - 5MG
281	900	COMP	FORTICE ICE (NEM)
282	3.500	TB	FIBRINOSINA , DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 30G
283	20.000	COMP	FLUNITRAZEPAN 01 MG
284	20.000	COMP	FLUNITRAZEPAN 02 MG
285	80.000	COMP	FLUNARIZINA 10 MG
286	10.000	COMP	FLUCONAZOL - 150MG
287	600	FR	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG
288	3.000	COMP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG.
289	300	COMP	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML FRASCO
290	3.000	COMP	FOSFATO CITIDINA 2,5MG, TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA 1,5, ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1MG
291	5.000	FR	FOSFATO PREDNISOLONA - 3 MG/ML
292	30.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 25 MG
293	80.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA - 50MG.
294	80.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG
295	500	UN	FREESTYLE LIBRE SENSOR
296	250	UN	FREESTYLE LEITOR (APARELHO)
297	1.500	COMP	FRONTAL 0,25MG
298	30.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 1,25MG.
299	30.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG.
300	80.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 5MG
301	60.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 10MG.
302	3.000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG
303	3.000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG
304	3.000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG
305	200	TUBO	FUORATO DE MOMETASONA 01MG/G CREME DERMATOLOGICO.
306	200	FR	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 27,50 MCG 120 DOSES
307	1.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLAS
308	100.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
309	120.000	COMP	GABAPENTINA 300MG
310	80.000	COMP	GABAPENTINA - 600MG
311	500	AMP	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL
312	60.000	COMP	GINGKO 80MG
313	50.000	COMP	GINGKO BILOBA 120 MG
314	250.000	COMP	GLICAZIDA MR 30MG
315	250.000	COMP	GLICAZIDA MR 60 MG
316	2.000	AMP	GLICOSE 25% - 10ML
317	2.000	AMP	GLICOSE 50% - 10ML
318	80.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

319	8.000	COMP	GLIMEPIRIDA 01 MG
320	10.000	COMP	GLIMEPIRIDA 02 MG
321	20.000	COMP	GLIMEPIRIDA 04 MG.
322	3.000	COMP	GLIMEPIRIDA 04MG+ METFORMINA 1.000 MG.
323	50.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG
324	80.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
325	2.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML
326	80.000	COMP	HELMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP
327	80.000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG
328	80.000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG.
329	500	FR	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOLUCAO OTOLOGICA - 10ML
330	3.000	COMP	HIDROXICLIROQUINA 400MG
331	300.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
332	1.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML.
333	100	FR	HIALURANATO DE SODIO 0,15% 10ML
334	80.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG
335	80.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
336	10.000	FR	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20ML
337	600	COMP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
338	100.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG
339	300	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG
340	150.000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5
341	50	AMP	INFLIXIMABE 100MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
342	300	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML FLEX TOUCH.
343	2.000	CAN	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML FLEX PEN
344	4.000	CAN	INSULINA GLARGINA (REFIL) 100UI/ML 03 ML
345	350	CAN	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML 03 ML
346	2.000	CAN	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 ML
347	1.800	CAN	INSULINA ASPART 100 UI/ML FLEX PEN
348	600	CAN	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA3,6 MG/ML 3ML
349	100	CAN	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG 3ML
350	300	CAN	INSULINA LIRAGLUTIDA 06 MG/ML
351	3.000	CAN	INSULINA NPH 100UI/ML 3ML
352	3.000	CAN	INSULINA REGULAR 100UI
353	100	FR	INSULINA LISPRO 100UI /ML 10ML
354	60.000	COMP	ISOFLAVONA 150MG
355	3.000	COMP	ITRACONAZOL - 100MG
356	6.000	COMP	IVABRADINA 05 MG.
357	6.000	COMP	IVABRADINA 7,5 MG
358	30.000	COMP	IVERMECTINA 6MG
359	3.000	FR	LACTULOSE 667/MG 120ML
360	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

361	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG
362	3.000	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG
363	200	FR	LATANAPROSTA 0,005% COLIRIO
364	3.000	COMP	LEVANLODIPINO 2,5 MG
365	3.000	COMP	LEVANLODIPINO 5MG
366	300	FR	LEVETIRACETAM 100MG /ML SUSPENSÃO
367	9.000	COMP	LEVETIRACETAM 250 MG
368	6.000	COMP	LEVETIRACETAM 500 MG
369	60.000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA - 125MG
370	60.000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA - 250MG
371	25.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
372	25.000	COMP	LEVOFLOXACINO 750 MG
373	50.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
374	50.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG.
375	2.000	FR	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20 ML
376	200.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG
377	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG
378	150.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
379	200.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75MG
380	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG
381	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
382	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG.
383	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG
384	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG. ,
385	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG.
386	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG
387	200	FR	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETAVEL
388	500	FR	LIDOCAINA 2%SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL
389	3.000	TUBO	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G.
390	3.000	COMP	LINAGLIPTINA 05 MG
391	720	COMP	LINAGLIPTINA 2,5 MG+ METFORMINA 500 MG
392	300	FR	LOCAO HIDRATANTE CETAPHIL 453 G.
393	1.440	COMP	LOGNIS SULPEMENTO
394	4.000	FR	LORATADINA 01 MG/ML .
395	80.000	COMP	LORATADINA 10 MG
396	3.000	COMP	LORAZEPAM 01MG
397	20.000	COMP	LORAZEPAM 02 MG
398	3.000	COMP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
399	6.000	COMP	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
400	5.000	FR	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 02 MG/05ML+BETAMETASONA 02MG/05ML
401	5.000	FR	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
402	6.000	COMP	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

403	5.000	FR	MALEATO BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORFENIRAMINA GTS
404	80.000	COMP	MALEATO ENALAPRIL 05 MG
405	300.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
406	200.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.
407	1.000	COMP	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG , BROMETO DE GLICAPIRRONIO 50MCG
408	3.000	FR	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO - 5ML
409	10.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG
410	1.000	UN	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO.
411	100.000	COMP	MELOXICAN 15MG
412	5.000	COMP	MELOXICAN 15MG INJETAVEL
413	1.500	COMP	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 01 MG/ DIRIPONA 350NG/ CAFEINA 100 MG
414	1.500	COMP	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA/FLUNARIZINA 3/10MG
415	80.000	COMP	METILDOPA 250 MG
416	30.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
417	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS
418	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL
419	900	COMP	METOTREXATO - 2,5MG
420	30.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG
421	600	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML.
422	1.500	AMP	MEDROXIPROGETERONA 150 MG/ML INJETAVEL
423	6.000	COMP	MIDAZOLAM 15MG .
424	60.000	COMP	MIRTAZAPINA 30MG
425	3.000	COMP	MODAFINILA 200MG STAVIGILE
426	60.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 20MG
427	60.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40 MG
428	1.000	COMP	MONTELUCASTE - 10MG
429	600	SAC	MONTELUCASTE BABY 4 MG
430	1.500	COMP	MULTIVITAMINICO INFANTIL EM FORMA DE GOMINHAS
431	3.000	COMP	NAPROXENO 500MG
432	60.000	COMP	NALTREXONA 50MG .
433	3.000	COMP	NEBIVOLOL 05 MG.
434	5.000	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 30GR
435	600	FR	NEOZINE GOTAS 4%
436	80.000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG
437	100.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG.
438	6.000	FR	NIMESULIDA 100 MG/ML 15 ML
439	30.000	COMP	NIMODIPINA 30 MG
440	2.000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SOLUCAO ORAL
441	8.000	TUBO	NISTATINA CREME 100.0000 UI CREME COM APLICADOR, USO VAGINAL.
442	5.000	COMP	NITRENDIPINO - 20MG
443	80.000	COMP	NITROFURANTOINA - 100MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

444	30.000	COMP	NITRAZEPAN 5MG
445	100	AMP	NIVOLUMABE 100 MG
446	100	AMP	NIVOLUMABE 40 MG
447	4.000	COMP	NORETISTERONA 0,35 MG
448	30.000	COMP	NORFLOXACINA 400 MG
449	80.000	COMP	NORTRIPTILINA - 25MG
450	2.000	COMP	OLANZAPINA 05 MG
451	2.000	COMP	OLANZAPINA 10 MG
452	3.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG
453	3.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG
454	30.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA - 20MG
455	30.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA - 40MG
456	2.000	COMP	OMEGA 3 1.000 MG.
457	200.000	COMP	OMEPRAZOL - 20MG
458	2.800	COMP	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG COM 28 COMP.
459	1.500	COMP	ORLISTAT 120 MG
460	100.000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.
461	60.000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG
462	3.000	FR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML, FRASCO 15 ML
463	60.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
464	50.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG
465	50.000	COMP	OXIBUTININA 05 MG
466	10.000	TUBO	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A POMADA 30GR
467	10.000	TUBO	OXIDO DE ZINCO COM NISTATINA CREME COM 30 GR
468	2.000	COMP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG.
469	120.000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG
470	150.000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG.
471	30.000	COMP	PARACETAMOL - 500MG
472	30.000	COMP	PARACETAMOL 750MG
473	70.000	COMP	PAROXETINA - 20MG
474	30.000	COMP	PAROXETINA 40 MG
475	3.000	FR	PERICIAZINA 4 % GOTAS
476	1.500	COMP	PINUS PINASTER , EXTARTO SECO 50 MG.
477	80.000	COMP	PIOGLITAZONA 30 MG
478	200	FR	POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA - 5 ML
479	1.500	COMP	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG.
480	1.500	COMP	PERINDOPRIL ARGININA 10MG
481	50.000	COMP	PREDNISONA - 5 MG
482	50.000	COMP	PREDNISONA 10 MG
483	70.000	COMP	PREDNISONA - 20 MG
484	80.000	COMP	PREGABALINA 150 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

485	100.000	COMP	PREGABALINA 75 MG
486	200.000	COMP	PROPATILNITRATO 10 MG
487	10	AMP	PROPIONATO TESTOSTERONA30+FEMPROPIONATO TESTOSTERONA 60 MG+ ISOCAPROATO TESTOSTERONA 60 ,DECANOATODE
488	1.200	FR	PROTETOR SOLAR FATOR 30FPS
489	1.200	FR	PROTETOR SOLAR FATOR 60.
490	3.000	COMP	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG,CAPSULAS GELATINOSAS MOLES
491	50.000	COMP	RISPERIDONA 01 MG
492	60.000	COMP	RISPERIDONA 02 MG
493	40.000	COMP	RISPERIDONA 03 MG
494	5.000	FR	RISPERIDONA 01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
495	600	FR	RISPERIDON LIQUIDO
496	1.500	COMP	RAMIPRIL 05 MG
497	1.500	COMP	RAMIPRIL 10MG.
498	1.500	COMP	RAMIPRIL 10 MG+ANLODIPINO 05 MG.
499	1.080	COMP	REXULTI 1 MG
500	1.500	COMP	RESIDRONATO 35MG
501	5.000	COMP	RIVAROXABANA 2,5MG
502	5.000	COMP	RIVAROXABAN 15 MG
503	4.000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG
504	150.000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG.
505	150.000	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG .
506	6.000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO PARA USO ENDOVENOSO DE 5ML
507	2.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17LIOFILIZADO 1GR EM PO PEDI
508	3.000	CAP	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17 LIOFILIZADO - 100MG
509	6.000	SAC	SAIS PARA REIDRATACAO SACHES
510	3.000	FR	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES
511	3.000	COMP	SACUBITRIL 97MG/VALSARTANA 103MG
512	300	TUBO	SALICILATO DE METILA, CANFORA, MENTOL, TEREVENTINA 30GR
513	1.500	COMP	SAXAGLIPTANA 05 MG
514	3.000	COMP	SECNIDAZOL 1 G
515	300.000	COMP	SERTRALINA - 50MG
516	300.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG
517	200.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG
518	60.000	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
519	70.000	COMP	SUCCINATO METOPROLOL 50MG
520	40.000	COMP	SUCCINATO METOPROLOL 100MG
521	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL
522	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL
523	2.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

524	60.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG
525	600	FR	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG-ML SUSPENSAO
526	80.000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG
527	60.000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG
528	900	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR ENVELOPE
529	10.000	ENV	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5GR +CONDROITINA 1,2GR ENVELOPE
530	2.000	COMP	SULFATO DE MORFINA - 10MG
531	2.000	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG
532	3.000	COMP	SULFATO DE MORFINA 100MG
533	1.500	FR	SULFATO SALBUTAMOL 0,48 MG/ML.100 ML.
534	60.000	COMP	SULPIRIDA 50 MG
535	50.000	COMP	SULPIRIDA 200 MG
536	600	COMP	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A ZINCO
537	1.500	FR	SULFATO DE NEOMICINA,POLIMEXINA B,HIDROCORTISONA 10ML
538	1.500	FR	SULFATO FERROSO 25MG GOTAS
539	200.000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG
540	20.000	COMP	TARTARATO .METOPROLOL 100MG
541	300	FR	TARTARATO DE BRIMOMIDINA 2 MG/ML - 10ML
542	50.000	COMP	TELMISARTANA - 40MG
543	50.000	COMP	TELMISARTANA - 80MG
544	300	FR	TETRACAINA + FENILEFRINA + ACIDO BORICO SOLUCAO OFTALMICA 10 ML
545	24	UN	TESTOSTEONA GEL 16,2% MG/G
546	50.000	COMP	TIAMAZOL - 5MG
547	50.000	COMP	TIAMAZOL 10MG
548	100.000	COMP	TIAMINA - 300MG
549	10.000	COMP	TICLOPIDINA 250MG
550	100	FR	TROPICAMIDA COLIRIO 10 MG ML 1% 10 ML
551	60.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
552	80.000	COMP	TOPIRAMATO - 50MG
553	40.000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
554	200.000	COMP	TRIMETAZIDINA - 35 MR
555	20.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG
556	20.000	COMP	QUETIAPINA 50 MG
557	200	TUBO	VALERATO BETAMETASONA, SULFATO GENTAMICINA, TOLNAFATO, CLIAQUINOL CREME 20GR
558	10.000	COMP	VALSARTANA - 40MG
559	20.000	COMP	VALSARTANA 80 MG
560	10.000	COMP	VALSARTANA - 160MG
561	10.000	COMP	VALSARTANA - 320MG
562	50.000	COMP	VARFARINA 05 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

563	200.000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG
564	150.000	COMP	VENLAFAXINA 150MG
565	30.000	COMP	VERAPAMIL - 80MG
566	60.000	COMP	VILDAGLIPTINA - 50MG
567	10.000	COMP	VITAMINA C
568	60.000	COMP	VITAMINA C 500MG COM ZINCO 20MG CART C/ 10 CP

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação de abertura de pregão eletrônico para atender a demanda de medicamentos do município de Itaí –SP

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a compra dos medicamentos que tem como base os princípios e diretrizes do SUS.

1.2. O objeto se trata da compra dos medicamentos para suprir a necessidade dos usuários

1.3. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por itens, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. **Prazo de vigência do contrato/da ata de registro:** o prazo de vigência 12 meses.

1.5. **Garantia:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, facultou-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a solicitação, por demanda, atender a necessidade do paciente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e Autorização Sanitária .

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) neste termo de referência;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de ineligibilidade;
- i) aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- a) **Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços:** a entrega do produto deverá ocorrer em até 05(Cinco) dias do envio da nota de empenho;
- b) **Forma de execução:** se houver formas específicas.
- c) **Local de entrega do produto/realização dos serviços:** Farmácia Caf Itaí, farmácia da vila, situada na rua Abílio raposo Ferraz 294, Jardim Brasil, Itaí –SP
- d) **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Amanda Vitoriano Gualberto Meyer Pereira CPF: 316.441.878-76

Fiscal: Nádia Cristina Brisolla Gomes, CPF:144.031.078-50

O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

- Contrato dispensado.

Atividades de Gestão e Fiscalização:

Serviços:

Monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Itaí e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços/dispensa de licitação**. (nos termos do inciso IIe §do art.75 da lei nº14.133/21 ou decreto municipal nº3380, critério de julgamento por menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica:

b) Qualificação Econômico-financeira:

c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:

d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

- Outros documentos específicos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação

Adriana do Espírito Santo
Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**; LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e registrado nos órgãos competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

4.358/02;

c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

- 7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- 7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).
- 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 441/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 441/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 40/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.10 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.20 FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

CONTRATANTE

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



ANEXO 08 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃO : <i>Secretaria Municipal da Saúde de Itaí- SP</i>
CNPJ : <i>46.634.200.0001/05</i>
ENDEREÇO : <i>Rua Voluntários de 32 nº1330 Centro</i>
CEP : <i>18.730.039</i>
CIDADE : <i>Itaí SP</i>
SECRETÁRIA DA SAÚDE : <i>Adriana do Espírito Santo</i>

2. OBJETIVO

2.1 Este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itaí –SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos de contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com finalidade de atender as demandas extraordinárias pelo prazo de doze meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS) visando a necessidade para manutenção do atendimento de novos pacientes com mandado de segurança e outros que são atendidos nas UBS, ESFS do município, bem como as ações realizadas pela secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições ficam a cargo do órgão solicitante através das demandas do setor técnico responsável (farmacêutico).

3.3 A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo, risco à saúde dos enfermos atendidos.

3.4 Além do fato de que a lei nº8080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...), garantindo um direito fundamental do ser humano Saúde “. Considerando que seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais/medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atendimento das demandas do Tribunal no atendimento do setor de Saúde.

4.0 Registro de Preços



4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

4.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante do medicamentos na ANVISA, de acordo com a lei nº6360/76 e portaria conjunta nº1/96 ANVISA , podendo outros até a AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

4.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações :

4.2.1 Especificações Técnicas,

4.2.2 Prazo de entrega , observado o limite máximo do Termo de Referência , pois trata-se de medicamentos com mandado de Segurança ,

4.2.3 Prazo de validade dos produtos, observando o parâmetro Mínimo do termo de referência ,

4.2.4 Prazo de validade da proposta,

4.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro)

4.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos medicamentos, no, Ministério da Saúde / ANVISA ,dentro do prazo de validade .

4.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos de saúde ou da declaração da isenção de registro deverá ser efetuada através de : Cópia da Publicação no D.O.U , ou cópia emitida eletronicamente através dom sitio da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária , ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ,

4.2.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5 -LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do setor

5.4 Os quantitativos pretendidos para aquisição do objeto estão expressos no TERMO DE REFERÊNCIA .

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

6.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do setor de licitação, para a realização do certame.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos nas farmácias do município de Itaipava –SP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades vão ser pedidas conforme a necessidade .



8 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

(Classificação de bem comum ou serviço comum , nos termos do parágrafo único do Art.1º da lei nº10520/02

A aquisição de medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A Contratação E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do setor de saúde e farmacêutico , pois contribui para o desenvolvimento da nossa missão , prestar atendimento a população itaiense, humanizado e de qualidade .

9.2 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias .

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição dos medicamentos possibilita atendimentos aos pacientes do município , portanto a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos , acarretando prejuízo a assistência , uma vez que essa secretaria está apta a prestar o atendimento adequado .

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Os critérios de sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade

Em atendimento às normas constantes, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte , por material reciclado , atóxico , biodegradável com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens , serviços e obras.

11.2- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa N º1 , de 19 de Janeiro 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão .

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

13-JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A justificativa da viabilidade deste ETP, verifica-se pela economia no valor da aquisição, na eficiência com a diminuição de custos, efetividade com a padronização dos medicamentos. Os custos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

são compatíveis e caracterizam-se a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura tecnicamente VIÁVEL.

Edvania Souza Souto

Nádia Cristina Brisolla Gomes CRF 19386



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Processo nº 441/2024

ANEXO 09 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular